

LEI MUNICIPAL Nº 1.723/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 797/2007, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007, PARA MODIFICAR O QUANTITATIVO DE VAGAS E O PADRÃO SALARIAL DO CARGO DE MERENDEIRA-SERVENTE.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a tabela constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 797/2007, para modificar quantitativo, acrescentando uma (1) vaga ao Cargo de Merendeira-Servente, de provimento efetivo, e alterar o padrão salarial, mantendo-se a denominação da categoria funcional já existente, passando a constar conforme segue:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO
02	Merendeira-Servente	02

Art. 2º As atribuições e os requisitos de provimento do cargo são os que já estão dispostos na Lei nº 797/2007, agora alterado apenas o quantitativo e, para acrescentar outra vaga, e o padrão salarial.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal